

# Informações para os Titulares de Unidades de Participação

## CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede social: 5, rue Jean Monnet,  
L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo B 72. 925

(a «**Sociedade Gestora**»)

a atuar em nome próprio e em nome de

## CS Investment Funds 14

Fonds commun de placement

R.C.S. Luxemburgo K673

(o «**Fundo**»)

I. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o conselho de administração da Sociedade Gestora (o «**Conselho de Administração**») decidiu alterar o Capítulo 2 «Resumo das Classes das Unidades de Participação», em particular as notas de rodapé (4) e (5), relativamente à definição da classe de unidades de participação D, do seguinte modo:

	Redação anterior	Nova redação
<b>Nota de rodapé (4)</b>	As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH apenas poderão ser adquiridas pelos investidores que tenham celebrado um acordo de gestão discricionária de ativos, conforme definido pela Sociedade Gestora, com uma subsidiária do Credit Suisse Group AG. Além disso, mediante o consentimento prévio da Sociedade Gestora, as Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH também podem ser adquiridas por investidores institucionais que tenham celebrado um contrato de consultoria ou qualquer outro acordo semelhante, conforme definido pela Sociedade Gestora, com uma subsidiária do Credit Suisse Group AG.	As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH apenas podem ser adquiridas por investidores ao abrigo de um acordo homologado de gestão discricionária de ativos com uma subsidiária do Credit Suisse Group AG. As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH também podem ser adquiridas por investidores institucionais ao abrigo de um acordo homologado com uma subsidiária do Credit Suisse Group AG. Os acordos elegíveis para estas classes de unidades de participação são determinados pela Sociedade Gestora.
<b>Nota de rodapé (5)</b>	As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH não estão sujeitas a uma comissão de gestão, apenas a uma comissão de serviço de gestão geral, a pagar à Sociedade Gestora, que cobre todas as taxas e despesas, à exceção das comissões anuais a pagar ao Banco Depositário de, pelo menos, 0,03% e, no máximo, de 0,15%.	As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH não estão sujeitas a uma comissão de gestão, apenas a uma comissão de serviço de gestão anual, a pagar pelo Fundo à Sociedade Gestora, que cobre todas as taxas e despesas, conforme descrito no Capítulo 9 «Despesas e Taxas», de, no máximo, 0,35%. Serão cobradas comissões adicionais diretamente ao investidor, nas condições do acordo específico celebrado entre este e a entidade competente do Credit Suisse Group AG.

Vimos igualmente por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu refletir estas alterações no Capítulo 5 do Prospeto, «Investimento no CS Investment Funds 14», nas secções «Unidades de Participação de Classes específicas para um certo perfil de Investidores» e iii «Resgate das Unidades de Participação».

II. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 7 «Fatores de Risco» de forma a adicionar uma nova isenção de responsabilidade por riscos relativamente aos investimentos feitos na Índia.

III. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 9 «Despesas e Taxas» do Prospeto e sobretudo o ponto «ii. Despesas» para alterar o ponto j) da lista de despesas que o Fundo suportará do seguinte modo:

Redação anterior	Nova redação
<p>O custo pela preparação, pelo depósito e pela publicação dos Regulamentos de Gestão e de outros documentos relativos ao Fundo, incluindo notificações de registo, Documentos de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores, prospetos ou memorandos para todas as autoridades governamentais e bolsas de valores (incluindo associações de corretores de títulos locais) que são necessários e estão associados ao Fundo ou à oferta de Unidades de Participação; o custo pela impressão e distribuição de relatórios anuais e semestrais para os Titulares de Unidades de Participação em todos os idiomas necessários, além do custo pela impressão e distribuição de todos os outros relatórios e documentos que são exigidos pela legislação ou pelos regulamentos relevantes das autoridades acima mencionadas; quaisquer taxas de licença a pagar aos fornecedores do índice; quaisquer taxas a pagar aos fornecedores dos sistemas de gestão de riscos ou fornecedores de dados para os referidos sistemas de gestão de riscos utilizados pela Sociedade Gestora com o objetivo de cumprir os requisitos regulamentares; o custo pela contabilidade e pelo cálculo do valor líquido dos ativos, que não poderá exceder 0,10% por ano; o custo pelas publicações destinadas aos Titulares de Unidades de Participação, incluindo a publicação de preços para os Titulares de Unidades de Participação, os honorários e custos de auditores e consultores jurídicos, bem como todas as outras despesas diretamente incorridas relacionadas com a oferta e venda de Unidades de Participação, incluindo o custo pela impressão de cópias dos documentos ou relatórios acima mencionados que forem utilizados para a comercialização das Unidades do Fundo. Poderá também ser cobrado o custo pela publicidade.</p>	<p>O custo pela preparação, pelo depósito e pela publicação dos Regulamentos de Gestão e de outros documentos relativos ao Fundo, incluindo notificações de registo, Documentos de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores, prospetos ou memorandos para todas as autoridades governamentais e bolsas de valores (incluindo associações de corretores de títulos locais) que são necessários e estão associados ao Fundo ou à oferta de Unidades de Participação; o custo pela impressão e distribuição de relatórios anuais e semestrais para os Titulares de Unidades de Participação em todos os idiomas necessários, além do custo pela impressão e distribuição de todos os outros relatórios e documentos que são exigidos pela legislação ou pelos regulamentos relevantes das autoridades acima mencionadas; <b>a remuneração dos membros do Conselho de Administração e das respetivas despesas próprias e de deslocação razoáveis e documentadas e cobertura do seguro (incluindo seguro para o diretor/gestor) (para determinadas classes de ações, estas taxas poderão ser suportadas na totalidade ou em parte pela Sociedade Gestora)</b>; quaisquer taxas de licença a pagar aos fornecedores do índice; quaisquer taxas a pagar aos fornecedores dos sistemas de gestão de riscos ou fornecedores de dados para os referidos sistemas de gestão de riscos utilizados pela Sociedade Gestora com o objetivo de cumprir os requisitos regulamentares; o custo pela contabilidade e pelo cálculo do valor líquido dos ativos, que não poderá exceder 0,10% por ano; o custo pelas publicações destinadas aos Titulares de Unidades de Participação, incluindo a publicação de preços para os Titulares de Unidades de Participação, os honorários e custos de auditores e consultores jurídicos, bem como todas as outras despesas diretamente incorridas relacionadas com a oferta e venda de Unidades de Participação, incluindo o custo pela impressão de cópias dos documentos ou relatórios acima mencionados que forem utilizados para a comercialização das Unidades do Fundo. Poderá também ser cobrado o custo pela publicidade.</p>

IV. Vimos igualmente informar os Titulares de Unidades de Participação dos seguintes subfundos (para os efeitos do presente ponto, os «Subfundos») de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 22 «Subfundos» do Prospeto de forma a modificar a nova redação na secção «Objetivo de Investimento»

dos Subfundos para estar em conformidade com as Perguntas e Respostas da AEVMM relativamente a Indicadores de Referência, do seguinte modo:

***Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration EUR Bond Fund***  
***Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration CHF Bond Fund***  
***Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration USD Bond Fund***

Redação anterior do Indicador de Referência		Nova redação do Indicador de Referência	
Este Subfundo pretende registar um desempenho superior à rentabilidade dos seguintes indicadores de referência:		Este Subfundo pretende registar um desempenho superior à rentabilidade dos seguintes indicadores de referência:	
Subfundo	Indicador de referência	Subfundo	Indicador de referência
Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration EUR Bond Fund	Indicador de referência BofA ML EMU Corporates, de 1 a 3 anos	Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration EUR Bond Fund	Indicador de referência BofA ML EMU Corporates, de 1 a 3 anos
Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration CHF Bond Fund	Indicador de referência SBI (TR) com as classificações AAA/BBB, de 1 a 3 anos	Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration CHF Bond Fund	Indicador de referência SBI (TR) com as classificações AAA/BBB, de 1 a 3 anos
Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration USD Bond	Indicador de referência ICE BofAML US Corporate, de 1 a 3 anos	Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration USD Bond	Indicador de referência ICE BofAML US Corporate, de 1 a 3 anos
Os Subfundos são geridos de forma ativa. Os indicadores de referência são utilizados enquanto ponto de referência para a construção de uma carteira. A exposição a obrigações da maioria dos Subfundos basear-se-á e terá coeficientes resultantes do indicador de referência. O Gestor de Investimento poderá utilizar o seu critério para investir em obrigações que não estão incluídas nos indicadores de referência para aproveitar oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que os Subfundos apresentem um desempenho que se desvie dos indicadores de referência de forma substancial.		Os Subfundos são geridos de forma ativa. Os indicadores de referência são utilizados enquanto ponto de referência para a construção de uma carteira. <b>Os indicadores de referência foram selecionados porque são representativos do universo de investimento dos Subfundos e, por conseguinte, são um comparador de desempenho adequado.</b> A exposição a obrigações da maioria do Subfundo <b>não será necessariamente componentes, não se baseará e</b> ou terá coeficientes resultantes dos indicadores de referência. O Gestor de Investimento <del>podrá</del> <b>utilizará</b> o seu critério para <b>desviar os coeficientes de determinados componentes dos indicadores de referência e investir</b> significativamente em obrigações que não estão incluídas nos indicadores de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que os Subfundos apresentem um desempenho que se desvie dos indicadores de referência de forma substancial.	

***Credit Suisse (Lux) Inflation Linked CHF Bond Fund***

Redação anterior do Indicador de Referência		Nova redação do Indicador de Referência	
Este Subfundo pretende registar um desempenho superior à rentabilidade dos indicadores de referência SBI Foreign (TR) com as classificações AAA/BBB, de 1 a 3 anos e SBI Foreign (TR) com as classificações AAA/BBB, de 3 a 5 anos. O Subfundo é gerido de forma ativa. Os indicadores de referência são utilizados enquanto ponto de referência para a construção de uma carteira. A exposição a obrigações da maioria dos Subfundos basear-se-á e terá coeficientes resultantes dos indicadores de referência. O Gestor de Investimento poderá utilizar o seu critério para investir em obrigações que não estão incluídas nos indicadores de referência para aproveitar oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o Subfundo apresente um desempenho que se desvie dos indicadores de referência de forma substancial.		Este Subfundo pretende registar um desempenho superior à rentabilidade dos indicadores de referência SBI Foreign (TR) com as classificações AAA/BBB, de 1 a 3 anos e SBI Foreign (TR) com as classificações AAA/BBB, de 3 a 5 anos. O Subfundo é gerido de forma ativa. Os indicadores de referência são utilizados enquanto ponto de referência para a construção de uma carteira. <b>Os indicadores de referência foram selecionados porque são representativos do universo de investimento do Subfundo e, por conseguinte, são um comparador de desempenho adequado.</b> A exposição a obrigações da maioria do Subfundo <b>não será necessariamente componentes, não se baseará e</b> ou terá coeficientes resultantes dos indicadores de referência. O Gestor de Investimento <del>podrá</del> <b>utilizará</b> o seu critério para <b>desviar substancialmente os coeficientes de determinados componentes dos indicadores de referência e investir em larga medida</b> em obrigações que não estão incluídas nos indicadores de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o Subfundo apresente um desempenho que se desvie <del>significativamente</del> <b>substancialmente</b> dos indicadores de referência.	

V. Vimos informar os Titulares de Unidades de Participação do **Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration EUR Bond Fund, Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration CHF Bond Fund e Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration USD Bond Fund** (para os feitos da presente secção, os

«**Subfundos**») de que o Conselho de Administração decidiu alterar a secção «Objetivo de Investimento e Política de Investimento» do suplemento do Subfundo no Capítulo 22 «Subfundos» do Prospeto desde que:

- cada Subfundo possa investir até 10% do valor dos seus ativos totais em títulos garantidos por ativos (ABS) e títulos garantidos por hipotecas (MBS); e
- os títulos no setor com «non-investment grade» possam representar até 10% do valor dos ativos totais de cada um dos Subfundos.

Além disso, os Titulares de Unidades de Participação dos Subfundos devem ter em atenção que a secção anteriormente existente «Informações sobre Risco Específicas» foi eliminada e substituída por uma nova secção «Informações sobre Risco», do seguinte modo:

**Secção anterior «Informações sobre Risco Específicas»**

Dado que estes Subfundos poderão investir em instrumentos de dívida no setor com classificação de investimento mais baixa, os instrumentos de dívida subjacentes poderão apresentar um maior risco em termos de desclassificação ou poderão apresentar um maior risco de incumprimento do que os instrumentos de dívida dos emissores de primeira categoria. O retorno mais elevado deverá ser visto como uma compensação pelo maior grau de risco.

Estes são Subfundos muito conservadores dos quais se pode esperar que tenham um crescimento lento mas estável. É pouco provável que sofram uma descida de preço num horizonte temporal de um ano.

**Nova secção «Informações sobre Risco»**

Os riscos relacionados com os Subfundos encontram-se descritos mais detalhadamente no Capítulo 7 «Fatores de Risco». Os potenciais investidores deverão ter em atenção que, além dos riscos especificados no Capítulo 7 «Fatores de Risco», os potenciais rendimentos gerados pelos títulos de emissores nos mercados emergentes são geralmente mais voláteis do que os gerados por títulos semelhantes emitidos por emissores equivalentes em países desenvolvidos industrializados. Por países emergentes e mercados em desenvolvimento entende-se os países que não são classificados pelo Banco Mundial como sendo países de elevado rendimento. Além disso, os países de elevado rendimento que são incluídos num índice financeiro de mercado emergente de um principal fornecedor de serviços poderão também ser considerados países emergentes e mercados em desenvolvimento se tal for considerado adequado pela Sociedade Gestora no contexto de um universo de investimento de Subfundos.

**VI.** Por último, vimos informar os Titulares de Unidades de Participação de cada subfundo do Fundo (para os efeitos da presente secção, os «**Subfundos**») de que o Conselho de Administração decidiu alterar os suplementos do Subfundo no Capítulo 22 «Subfundo» para esclarecer que os pedidos de subscrição, resgate e conversão têm de ser submetidos por escrito para a Administração Central ou para um Distribuidor autorizado pela Sociedade Gestora para aceitar os referidos pedidos até às 15h00 (Central European Time) um Dia Útil antes do Dia da Avaliação num dia em que os bancos estejam abertos ao público no Luxemburgo. Os pedidos de subscrição, resgate e conversão recebidos depois deste prazo serão considerados como tendo sido recebidos antes das 15h00 no Dia Útil seguinte. O pagamento do preço de emissão terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o Dia da Avaliação em que se determinou o preço de emissão das Unidades de Participação. O pagamento do preço de resgate das Unidades de Participação terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o cálculo deste preço.

Os Titulares de Unidades de Participação deverão ter em atenção que esta alteração apenas é efetuada para efeitos de alinhamento dos suplementos dos Subfundos com a parte geral do Prospeto, dado que essas informações estavam em falta nos suplementos dos Subfundos, e não representa uma alteração substancial.

Os Titulares de Unidades de Participação que não concordarem com as alterações indicadas nos pontos **I., II., III., IV. e V.** acima poderão resgatar as suas unidades de participação sem encargos até **4 de janeiro de 2021** às 15h00 CET.

Os Titulares de Unidades de Participação devem ter em atenção que, assim que as alterações acima entrarem em vigor, o novo prospeto do Fundo, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID), os últimos relatórios anuais e semestrais, assim como os regulamentos de gestão poderão ser obtidos na sede social da Sociedade Gestora de acordo com as disposições do prospeto.

Estes documentos também estão disponíveis em **credit-suisse.com**.

Luxemburgo, 4 de dezembro de 2020

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora, em nome do Fundo